



## Prefeitura de Joinville

### RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.UPR

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 517/2022

#### EDITAL SEI Nº 0013401447/2022 - SAP.UPR

**Objeto: Contratação de participante do PIX, para a disponibilização de tecnologia de arrecadação integrada tipo API (*Application Programming Interface*) que viabilize a cobrança de débitos de natureza tributária e não tributária por meio de sistemas de pagamentos instantâneos instituídos pelo Banco Central (atualmente PIX)**

**Pedido de Esclarecimento 3 - Recebido em 21 de julho de 2022 às 14h52min.**

**Questionamento 1** - *"Da leitura do Edital do Pregão Eletrônico 517/2022, observa-se o requisito indicado no item 4.6.1: 4.6 - Para participação no Pregão, o proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações, sob pena de inabilitação/desclassificação: 4.6.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar no 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso; Todavia, entendemos que o objeto da licitação, conforme retificado pela Errata publicada na data de ontem, por envolver atividade correlata aos serviços financeiros, é impeditivo da adoção do regime tributário simplificado. Neste sentido, solicitamos esclarecimentos sobre eventual incompatibilidade do requisito previsto na cláusula 4.6.1, com o objeto da licitação."*

Resposta: Inicialmente, informa-se que, a disposição do subitem 4.6 do edital, refere-se a procedimento que as interessadas devem executar no sistema eletrônico, "assinalando" as declarações que o próprio sistema requer, para participação no certame.

Contudo, se a empresa não se enquadra nas condições do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 (Microempresa/EPP), basta "assinalar" no sistema conforme condição em que se enquadra.

O sistema eletrônico utiliza dessas declarações para processos licitatórios de participação exclusiva, como também, para, nos processos de livre participação, assegurar o critério de desempate para micro e pequenas empresas, para efeito da Lei Complementar 123/06.

**Renata da Silva Aragão**

**Pregoeira**

**Portaria 113/2022**



Documento assinado eletronicamente por **Renata da Silva Aragão, Servidor(a) Público(a)**, em 22/07/2022, às 15:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013665281** e o código CRC **95A1DBAD**.

---

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

---

22.0.195281-1

0013665281v12